

## RESPONSABILIDADE

# STF altera o piso nacional e jornada de trabalho dos professores do ensino básico

No mês passado, o Supremo Tribunal de Federal (STF) reconheceu a constitucionalidade da Lei do Piso Nacional para professores do Ensino Básico, conforme previsto na Lei nº 11.738/2008.

Com essa decisão, o valor do piso nacional estabelecido pela lei deve ser entendido como vencimento básico. As gratificações e outros extras adquiridos não podem ser incorporados ao valor, mas sim calculadas sobre ele.

Isso significa que o piso nacional é o valor inicial das carreiras dos professores, sem considerar as outras vantagens.

## Jornada de trabalho

Em relação à jornada de trabalho, o STF decidiu que um terço da carga horária dos professores deverá ser reservado para atividades extraclasse, como, por exemplo, o planejamento de aulas e cursos de atualização.

Porém, a decisão do STF ainda precisa ser publicada e a viabilidade do ajuizamento das ações



judiciais deve ser analisada com cautela.

## PLANO DE SAÚDE

# Recusa de cobertura securitária por parte da Unimed gera indenização de R\$ 15 mil

Um senhora receberá R\$ 15 mil de indenização da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, de Mato Grosso do Sul, por danos morais após ter um tratamento de radioterapia negado.

A empresa de planos de saúde negou o pedido da segurada de cobertura de tratamento com radioterapia conformacional, e argumentou que só poderia cobrir a despesa com radioterapia convencional.

Com a negativa, a segurada precisou retirar um empréstimo de cerca de R\$ 6 mil para bancar o tratamento por conta própria.

Na ação contra a Unimed, a segurada pediu o ressarcimento do valor e uma compensação pelos danos morais sofridos pela



intranquilidade e transtornos gerados com a não autorização do tratamento indicado.

# Carro novo com defeito gera indenização

A concessionária Strada e a Fiat Automóveis deverão indenizar uma cliente por danos morais no valor de R\$ 10 mil. A consumidora alegou que sofreu acidente por defeito de fabricação. Conforme ela, 12 dias após adquirir o automóvel, ao abrir o portamalas, a tampa do mesmo caiu sobre sua cabeça. Devido ao ocorrido, teve um corte e precisou levar pontos.

A Fiat se defendeu afirmando não existir defeito no produto. Sustentou não ser responsável pelo dano ocorrido. Já a concessionária argumentou que somente o fabricante deveria responder pelo acidente.

A juíza da 33ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Ana Caixeta, entendeu que o acidente ocorreu devido ao defeito de fabricação do amortecedor da tampa do portamalas.

Para a magistrada, tanto a fabricante quanto a concessionária devem responder pelo dano.

## Quais os significados do Dia do Trabalhador?

Em 1º de maio de 1886, trabalhadores do principal Centro Industrial dos EUA foram massacrados e mortos após saírem às ruas em protesto contra condições de trabalho desumanas. A partir de então, por deliberação do Congresso Socialista realizado em Paris, a data foi escolhida como o Dia do Trabalho em todo o mundo, em homenagem ao trágico evento ocorrido em Chicago. No Brasil, a primeira celebração de que se tem registro ocorreu em 1895, em Santos. Porém, apenas em 1925 que se transformou em feriado nacional. Desde então, comícios, passeatas, festas comemorativas, shows, desfiles e apresentações de teatro ocorrem por todo o país.

Foi com Getúlio Vargas que a data ganhou destaque. Nesse dia, o governante anunciava as principais leis e iniciativas que atendiam as reivindicações dos trabalhadores, como a instituição e o reajuste anual do salário mínimo. Vargas criou o Ministério do Trabalho, regulamentou o trabalho da mulher e do menor, promulgou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo o direito a férias e aposentadoria. Na Constituição de 1988, promulgada no contexto da redemocratização do Brasil após a Ditadura Militar, conseguiu-se uma série de avanços – hoje colocados em questão – como as férias remuneradas, o 13º salário, multas de 40% por rompimento de contrato de trabalho e licença maternidade.

A luta de hoje reside em manter todos os direitos constitucionais adquiridos e buscar mais avanços. O Dia do Trabalho serve também como reflexão sobre o mo-

mento social e político mundial, sobretudo, quanto ao desemprego que assola milhões de pessoas. A falta de acesso ao trabalho remunerado, além de atingir o próprio trabalhador, afeta sua estrutura familiar. A solução para o problema depende de medidas econômicas, que nem sempre são adotadas pelos governos. Tal omissão é o que torna indispensável a atuação do Poder Judiciário, na proteção efetiva do direito fundamental ao trabalho e na defesa da dignidade da pessoa humana, como preconiza a Constituição do ano de 1988, ao tratar dos Direitos e Garantias Fundamentais, no seu artigo 6º :

“são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Acerca da eficácia desta norma constitucional nas relações privadas, o Judiciário, em especial a Justiça do Trabalho, encontra-se investida do poder-dever de aplicar imediatamente estas normas e princípios, assegurando sua plena eficácia. É preciso dar ênfase ao dia destinado ao trabalhador, não como apenas mais um feriado, mas como marco na busca efetiva de mecanismos de correção das desigualdades sociais e, neste ponto, o escritório Dutra Advogados coloca a disposição uma equipe qualificada e eficiente para diminuir tamanhas diferenças.

**Rodrigo Figueira – OAB/RS 68.689**

**SEGURO** - Quando um consumidor contrata, ainda jovem, um seguro de vida e o vínculo se renova ano a ano, o segurado tem o direito de se manter dentro dos parâmetros estabelecidos no início do contrato, sob o risco de violação ao princípio da boa-fé.

O entendimento é do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que entendeu que aumentos necessários para o reequilíbrio da carteira têm de ser estabelecidos de maneira suave e gradual, mediante um cronograma, do qual o segurado deve ser informado previamente.

**BANCO** - O Banco da Amazônia (Basa) terá que devolver para um cliente de Minas Gerais os valores aplicados em um fundo de investimento e redirecionados sem autorização para outro fundo,

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar recurso especial sobre o caso, considerou que a aplicação feita pelo Basa em outro fundo não estava inserida no risco natural do negócio. Por isso, o banco só ficaria livre da obrigação da indenização se comprovasse que o redirecionamento da aplicação foi autorizado pelo cliente de forma expressa – o que não ocorreu.

## VOCÊ SABIA?



Que todo o consumidor cobrado em quantia indevida tem o direito a devolução, por valor igual **ao dobro** do que pagou de forma indevida?



Que portadores de doenças graves possuem direito de isenção do Imposto de Renda, bem como de trâmite preferencial do seu processo?



Que a falta de notificação prévia da inscrição em banco de dados dos órgãos restritivos de crédito (SPC/SERASA), implica na nulidade da inscrição?

VISITE NOSSO SITE: [WWW.DUTRA.ADV.BR](http://WWW.DUTRA.ADV.BR)